



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2416 DE 30 DE ABRIL DE 1.992

Autoriza o Poder Executivo a firmar, com órgãos do Governo Federal, convênios para execução das obras que especifica.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 4º da Lei nº 2.357, de 02 de julho de 1.991, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá, aprovou e ele promulga a seguinte L E I:

Artigo 1º - É autorizado o Poder Executivo do Município de Mauá, a firmar convênios com o Governo Federal, através dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria do Meio Ambiente, através do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, IBAMA, com o objetivo de execução de obras no Parque Ecológico de Mauá (Gruta Santa Luzia);
- II. Ministério da Ação Social, através de Programa de Ação Social em Saneamento - PROSEGE, da Secretaria Nacional de Saneamento, destinado à execução de obras para ampliação da rede coletora de esgoto sanitário, nos bairros:
 - . Jardim Canadá
 - . Jardim Olinda
 - . Jardim Oratório
 - . Jardim Columbia
 - . Vila Lygia
- III. Ministério da Ação Social, através da Secretaria Nacional de Saneamento e Secretaria de Desenvolvimento Regional da Presidência da República, destinado a execução de obras para canalização do rio Tamanduateí e córregos Corumbê e Bocaina, e obras de pavimentação das Avenidas Marginais;

- segue fls. 02 -



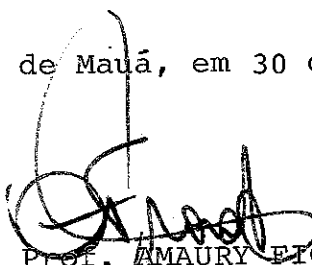
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -
LEI Nº 2416 DE 30 DE ABRIL DE 1.992

- IV. Ministério da Ação Social, através da Secretaria Especial de Defesa Civil, destinado à construção de muros de contenção no Jardim Alto da Boa Vista;
- V. Ministério da Ação Social, através da Secretaria de Habitação, destinado a construção de 200 (duzentas) casas populares no Jardim Oratório;
- VI. Ministério da Saúde, destinado a construção de uma unidade hospitalar de urgência e emergência, na Área Central.

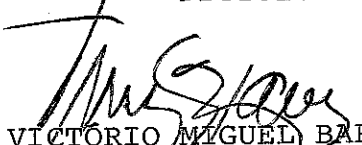
Artigo 2º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto os créditos adicionais, especiais ou suplementares, para atender as despesas decorrentes dos convênios mencionados no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 30 de abril de 1.992.


PROF. AMAURY ETORAVANTI

Prefeito


VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos


UMBERTO ANDRADE

Secretário de Obras

- vide-verso -